



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
Secretaria Municipal de Administração

**LEI N° 1.612/2014,**  
de 28 de maio de 2014.

**“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento 2014”.**

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1°** - É o Prefeito Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no valor total de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 13 – Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania  
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
08.122.0401.2.027	Folha de Pagamento	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0001	Obrigações Patronais	5.000,00


**Art. 2°** - Servirão de recursos para a abertura dos Créditos Adicionais Suplementares, que trata o Art. 1°, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1°, inciso III, da Lei 4.320/64, o seguinte:

Órgão: 05 – Secretaria de Administração  
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
09.999.0000.0.006	Reserva de Contingência	
09.99.99.00.00.00.00.00.01.0001	Reserva de Contingência e Reserva de RPPS	25.000,00

**Art. 3°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 28 de maio de 2014.

  
**IAD CNOLI**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se  
Data Supra

  
**ÁLVARO GENERALI DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração.